

CONTRATO DE ADESÃO – SRP Nº 100/2025

Termo de Contrato que celebram entre si a
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ESPERANTINA/TO e a Empresa **REIS**
COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP,
para os fins que seguem.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINA/TO**, com sede na Rua Padre Josimo, S/nº - Centro, Esperantina/TO – CEP: 77.993-000, **CNPJ** sob o nº **18.382.975/0001-97**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Maria Vanda Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 866.615.071-87, residente e domiciliado em Esperantina/TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **23.065.738/0001-32**, estabelecida na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 50A, Bairro João Paulo II – em Imperatriz/MA – CEP: 65.919-555, neste ato representada pelo Senhor **Diogo dos Reis Berto**, portador do CPF nº 026.444.223-70, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa ao norte apresentada, **CONTRATADA**, tendo como respaldo, as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este contrato encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 084/2024, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social de Sitio Novo do Tocantins/TO.

CLAAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS/TO, conforme descrições neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Complete a CONTRATADA:

- A) Montar o objeto mencionado conforme as especificações neste termo de referência;
- B) Manter os preços e condições propostas;
- C) Manter durante a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida no edital do pregão;
- D) Presta esclarecimentos sempre que for solicitado pela contratante;
- E) Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para a adoção das medidas cabíveis;
- F) Custear todas as despesas na montagem e desmontagem do objeto;
- G) Custear as despesas com manutenção do objeto consertos em geral, durante o período de vigência do contrato.
- H) E de sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas na execução do objeto.

Complete ao CONTRATANTE:

- A) Pagar a (s) contratada (s) o valor resultante das locações, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- B) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- C) Fiscalizar a execução do serviço contratado;
- D) Atestar através da fiscalização as notas fiscais / futuras, para emissão de pagamento;
- E) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre o objeto do contrato;
- F) Zelar pelo o objeto durante o período da locação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: aplica-se ao contrato as prerrogativas do artigo nº 104 da lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO:

Pela Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), objeto deste contrato a contratante, pagará a contratada a importância de **R\$ 268.450,00** (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). PARAGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura Municipal de Esperantina/TO, através do Fundo Municipal de Saúde. Onde o quantitativo representa uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades, planilha a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇUCAR -TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR PACOTE 2KILOGRAMA	TROPICAL	UNIDADE	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
2	ARROZ - TIPO 1 PCT 05 KG CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:AGULHINHA - PCT 5 KILOGRAMA	TROPICAL	UNIDADE	2500	R\$ 32,92	R\$ 82.300,00



PREFEITURA DE
ESPERANTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADM: 2025-2028

3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PACOTES DE 400 G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SABOROSO	UNIDADE	2500	R\$ 5,98	R\$ 14.950,00
4	CAFÉ EM PÓ - PACOTES ÍNTEGROS DE 250 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIÃO	UNIDADE	2500	R\$ 9,08	R\$ 22.700,00
5	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , SAFRA 2022/2023, CLASSIFICADO. PCT 1 KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	TIA DORA	UNIDADE	2500	R\$ 9,88	R\$ 24.700,00
6	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PINDUCA	UNIDADE	2500	R\$ 7,75	R\$ 19.375,00
7	FLOCÃO DE ARROZ , EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	TIA DORA	UNIDADE	2500	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
8	FLOCÃO DE MILHO , EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	TIA DORA	UNIDADE	2500	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G RIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO	SOBERANO	UNIDADE	2500	R\$ 9,01	R\$ 22.525,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PETRYAN	UNIDADE	2500	R\$ 4,47	R\$ 11.175,00



PREFEITURA DE
ESPERANTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADM: 2015- 2016

11	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. TP OU PCT DE 340 G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VALL	UNIDADE	2500	R\$ 3,68	R\$ 9.200,00
12	ÓLEO DE SOJA ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	UNIDADE	2500	R\$ 8,13	R\$ 20.325,00
13	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BOM DE MESA	UNIDADE	2500	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 268.450,00

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O recurso financeiro necessário a manutenção do contrato está previsto no plano plurianual e na lei orçamentaria anual e ficara a cargo da seguinte rubrica orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05.10.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0047.2.017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0067.2.085 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 08.244.0050.2.019 - MANUTENÇÃO DO CRAS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PARAGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

A entrega será realizada conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social de Esperantina/TO e o valor será pago até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA SETIMA - VIGENCIA E ALTERAÇÕES:

O contrato terá vigência, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISAO E MULTAS:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARAGRAFO SEGUNDO - As hipóteses de sanções e infrações contratuais estão elencadas no artigo nº 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA – DOS TRIBUTOS:

E de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo de cobrança de perdas e danos, a contratada, estará sujeita as penalidades previstas no termo de referência.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21. O contratado poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendendo a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE, após assinatura deste contrato, providenciara a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial do Município de Esperantina/TO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FÓRO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Augustinópolis/TO**, para dirimir eventuais dúvidas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Esperantina/TO, ao 01 dia do mês de abril de 2025.

MARIA VANDA ALVES

DA SILVA:86661507187

Assinado de forma digital

por MARIA VANDA ALVES

DA SILVA:86661507187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº 18.382.975/0001-97

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=38016084000124, ou=videoconferencia,
cn=REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132

REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 23.065.738/0001-32

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Maria Helena Oliveira da Silva

CPF nº:

063 747 17106

Nome:

Adson Santana dos Reis

CPF nº:

060 290 845 80